



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX, Nº 1997

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 005/2025 - GABVICE - DISPÕE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA (GABVICE).

A VICE-PREFEITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral; CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral; CONSIDERANDO que o planejamento é etapa obrigatória e essencial nas contratações públicas, conforme a Lei nº 14.133/2021, e que ele contribui para a eficiência, economicidade e transparência, assegurando a compatibilidade entre os bens, serviços e obras contratados e as demandas institucionais. CONSIDERANDO que a ausência de planejamento eficaz pode acarretar prejuízos à Administração, como desperdício de recursos públicos, contratações inadequadas, aumento de aditivos contratuais, atrasos na execução dos serviços e, em última instância, comprometimento do interesse público; CONSIDERANDO que os estudos preliminares, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituem instrumento indispensável para fundamentar as decisões da Administração, garantindo que as contratações sejam precedidas de uma análise criteriosa de viabilidade técnica, econômica, social, ambiental e jurídica; CONSIDERANDO que o planejamento bem estruturado é essencial para a gestão de riscos das contratações públicas, permitindo a identificação prévia de possíveis dificuldades na execução contratual e a adoção de estratégias de mitigação que assegurem a continuidade e a qualidade dos serviços públicos; CONSIDERANDO que a integração entre planejamento e gestão orçamentária promove a alocação eficiente dos recursos financeiros, reduzindo desperdícios e evitando a celebração de contratos que não possam ser cumpridos devido a limitações financeiras ou legais; CONSIDERANDO que o planejamento é uma ferramenta estratégica de governança pública, promovendo maior controle, previsibilidade e eficiência nas ações administrativas, em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e moralidade; CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão de Planejamento de Contratações, composta por servidores devidamente qualificados, que atuem de forma integrada e coordenada junto aos setores da Secretaria Municipal da Educação, para assegurar o cumprimento dos objetivos legais e institucionais da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento encarregada de executar as etapas de planejamento das contratações do Gabinete da Vice-Prefeita, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com o apoio da área técnica do setor requisitante. Parágrafo Único. A equipe será responsável pelo cadastramento do Plano Anual de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA	PRESIDENTE	Nº 48911
APOLIANA SOUSA ZUZA DOS SANTOS	SUPLENTE	Nº 48914
RAIANY DHÁDILA SOARES DE SOUSA	MEMBRO	Nº 48895

Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Os membros da Equipe de Planejamento serão responsáveis por assegurar a conformidade das contratações públicas com os estudos técnicos preliminares e a legislação vigente, garantindo que sejam oportunas e adequadas às demandas institucionais. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. Sobral (CE), em 31 de janeiro de 2025. MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO - VICE-PREFEITA DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-SEPLAG: PROCESSO NÚMERO P339827/2024. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café e água), para atender as demandas dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 24005- SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P339827/2024, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico PE24005-SEPLAG; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. DATA DA PUBLICAÇÃO: 03 de fevereiro de 2025. Sobral-Ceará. Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

ANEXO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-SEPLAG							
Itens	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	CONCEITO MULTISERVICE LTDA CNPJ: 19.612.832/0001-97	10.368	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, PACOTE COM 250G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1 DE IMPUREZAS, EMBALAGEM A VÁCUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE	CAFÉ DO VELHO	RS 9,49	RS 98.392,32
TOTAL:							RS 98.392,32
Itens	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
2	UBR COMERCIO DE ALIMENTOS SERVICOS CARNES E FRIOS LTDA	3.455	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, PACOTE COM 250G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1 DE IMPUREZAS, EMBALAGEM A VÁCUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE	SUPREMO	RS 9,20	RS 31.786,00
TOTAL:							RS31.786,00